

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2020

Processo: 03/2020

Data: 30 de janeiro de 2020

Matéria: Autoriza Aa contratação temporária de profissional para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Lucineide Neves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza Aa contratação temporária de profissional para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 28 de janeiro de 2020 e tem como objetivo "Autoriza Aa contratação temporária de profissional para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

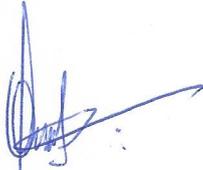
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo contratar, através da lista de aprovados profissionais para suprir a carência desses cargos pois existe uma escala de trabalho.

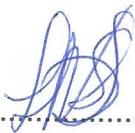
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2020.



Vereador Presidente

Vereador Relator.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2020

Processo: 03/2020

Data: 31 de janeiro de 2020.

Matéria: Autoriza Aa contratação temporária de profissional para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

Autor: Poder Executivo

Relator: Claudio K. Schwartzaupt

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Autoriza Aa contratação temporária de profissional para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 28 de janeiro de 2020 e tem como objetivo "Autoriza Aa contratação temporária de profissional para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

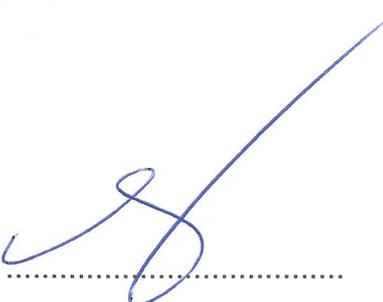
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo contratar, através da lista de aprovados profissionais para suprir a carência desses cargos pois existe uma escala de trabalho.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 31 de janeiro de 2020.


Vereador Presidente

Vereador relator 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador

Vereador

Vereador